



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3. 534/2010

“Estabelece mecanismo de participação popular no acompanhamento das proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal de Várzea Grande.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - O site da Câmara Municipal de Várzea Grande na internet deverá disponibilizar mecanismo que permita ao cidadão manifestar sua opinião em relação a qualquer proposição legislativa em tramitação na Casa.

Art. 2.º - Qualquer cidadão, mediante cadastro único com seus dados pessoais de identificação, poderá apoiar proposição legislativa, sendo que, no acompanhamento da tramitação legislativa, deverá constar o número de pessoas a favor e contra a proposição em análise.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 07 de dezembro de 2010.


MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal